



Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Pacujá
CNPJ – 07.734148/0001-07

Lei nº 390/2009.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE DEPARTAMENTOS
E DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS.

Saibam todos que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Finanças passa a ser integrada pelos seguintes Departamentos, sem prejuízo dos já existentes, na forma do anexo I desta Lei:

I. DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO FISCAL;

Parágrafo único – Ficam instituídos no Departamento de Arrecadação Fiscal, declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração, sua respectiva Diretoria e 03 (dois) cargos de Assessoria desta mencionada Diretoria.

II. DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Parágrafo Único – Ficam instituídos no Departamento Planejamento e Gestão, declarados nesta lei como de livre nomeação e exoneração, sua respectiva Diretoria e 02 (dois) cargos de Assessor.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado mediante Decreto, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- I- realizar o remanejamento das Dotações Orçamentárias referentes aos órgãos, entidades, áreas administrativas e serviços desmembrados, transferidos, reorganizados, reestruturados, red denominados, extintos ou que de alguma forma tenham sido modificados ou transformados para os órgãos e entidades criadas,

cuja competência e funções assumirão ou absorverão de forma total ou parcial;

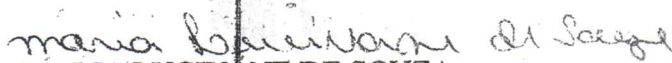
II- abrir créditos suplementares a depender de recursos disponíveis para efetivar reforço de dotação;

III- abrir créditos adicionais especiais, os quais dependerão de recursos disponíveis para fazer face a instalação e funcionamento de serviços que venham a ser criados por esta lei, bem como, proceder os ajustes considerados indispensáveis a reestruturação organizacional da Administração do Município, inclusa a alteração e mudança terminológica utilizada na atual estrutura;

IV- realizar os atos necessários a garantir a dinâmica da execução do orçamento anual de forma a atender as funções, subfunções, programas, atividades e projetos destinados aos órgãos e entidades instituídos ou que tiverem suas competências e funções modificadas, acrescidas, restringidas ou desmembradas por esta lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas ficam as disposições em contrário.

Pacujá, 02 de março de 2009. (data de publicação)


MARIA LUCIVANE DE SOUZA
Prefeita Municipal de Pacujá

ANEXO I

ÓRGÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO	SÍMBOLO
Departamento de Arrecadação Fiscal	Diretor Departamento de Arrecadação Fiscal	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Arrecadação Fiscal	Assessor da Diretoria do Departamento de Arrecadação Fiscal	4h/dia	03	R\$250,00	DAS-2
Departamento de Planejamento e Gestão	Diretor do Departamento Planejamento e Gestão	8h/dia	01	R\$465,00	DAS-1
Departamento de Planejamento e Gestão	Assessor da Diretoria do Departamento Planejamento e Gestão	4h/dia	02	R\$250,00	DAS-2